(MOD. 9)

Of. Nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 341

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, do Govêrno do Estado, uma das máquinas constantes do despacho do Senhor Governador do Estado, publicado em o "Diário Oficial" do Estado de 22 de Fevereiro, página 3, a saber:

MARCA	MODELO	PESO	CUSTO EM Cr$.
Galion	101	10.100	207.000,00
"	"	"	232.300.00
"	"	"	166.675,30
"	"	"	166.675,30
"	"	"	166.675,30
"	"	"	166.675,30

§ Único)-De acôrdo com o ítem IV do referido despacho, será acrescido no preço de compra mais o custo da última reparação, que já foi ou está em andamento nas oficinas do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2)- O custo de qualquer uma das máquinas acima descritas correrá por conta da próxima quota estadual do excesso de arrecadação a se verificar no presente ano financeiro.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Abril de 1957

Alziro Pozzi

Prefeito Municipal .